LEI nº 1.112, DE 12 DE JULHO DE 1.989

"AUTORIZA A VENDA DE TERRENOS CONSTANTES DO LOTEAMENTO JOÃO AGUIAR"

O povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender 127 (cento e vinte e sete) lotes através de leilão público, na forma da legislação pertinente, tudo no total de 48.459,00 m2 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados), em área de terreno urbano situado na sede deste Município e constante do loteamento "João Aguiar", parcelamento não abrangido pela Lei nº 1.025, de 28.09.87.

Art. 2º A planta aprovada pelo Decreto nº 400, de 18.12.87, com relação ao que trata o artigo anterior, compõe-se dos seguintes quarteirões e lotes:

- Quadra nº 07 com 09 lotes;
- Quadra nº 09 com 01 lote;
- Quadra nº 17 com 05 lotes;
- Quadra nº 34 com 16 lotes;
- Quadra nº 44 com 16 lotes;
- Quadra nº 46 com 16 lotes;
- Quadra nº 48 com 16 lotes;
- Quadra nº 55 com 16 lotes;
- Quadra nº 63 com 16 lotes;
- Quadra nº 65 com 16 lotes;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco - MG., 12 de Julho de 1.989

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal